



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2151 DE 15 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2017”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento Nº 2307/2016;

Considerando, que o montante da dívida reconhecida junto ao Instituto de Previdência do Município de Caxambu - IPMCA é de R\$ 350.295,93 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), relativo às contribuições patronais do Poder Executivo, competências do mês de dezembro e 13º Salário de 2016;

Considerando, que para a liquidação total do débito para com o Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA, o Município de Caxambu efetuará pagamentos de 11 (onze) prestações iguais e sucessivas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado junto ao IPMCA;

Considerando a Lei Municipal nº 2321, de 24 de fevereiro de 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Municipal nº 2321, de 24 de fevereiro de 2017, crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), agregando-o à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.09.01 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.09.03.28.843.0000.0009 – Controle e Amortização da Dívida Contratada do Município com o IMPCA
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Fonte: 100).....
R\$ 430.000,00

Total do Crédito Suplementar: R\$ 430.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente e/ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.09.04 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.09.04.99.999.9999.9999 –Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência (Fonte: 100).....,..... R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.01 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.03.13.392.0022.2097 – Manutenção e Realização de Eventos Culturais, Festas Cívicas e Populares

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 100)...
R\$ 230.000,00

Total das anulações: R\$ 430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 15 de março de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretária de Administração Interino